

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei n.º 382/99

PROCESSO N.º 384/99

Protocolo sob o N.º 199

Requerente: Luiz Marques Alves

Assunto Estabelece denominação de Praça
e dá outras providências.

A U T U A Ç Ã O

Aos _____ dias do mês de _____
de mil novecentos e noventa e _____, autuo a _____
_____ de fls. _____ e demais documentos
que se seguem.

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N.º 382/99

ESTABELECE CONSTRUÇÃO DE
PRAÇA E DENOMINAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara
Municipal APROVA e o Executivo Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir
uma Praça na localidade de Boa Vista do Sul e denomina-la “Praça Domingos José
Martins”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Elias Silva”, 29 de novembro de 1999.

Luiz Marques Alves
LUIZ MARQUES ALVES
VEREADOR DA C.M.M.

JUSTIFICATIVA

Domingos José Martins, o mais famoso herói do Espírito Santo, nasceu em 09/05/1781, na localidade de Quartéis (Boa Vista do Sul - Marataízes) e faleceu em 12/06/1817. Filho de Joaquim Ribeiro e D. Joana Martins, em sua honra foi sagrado o dia 12 de junho como feriado, e dado o seu nome ao Palácio da Assembléia Legislativa e o próspero Município de Campinho passou a se chamar Domingos Martins em memória desse que nos deixou como herança um fervoroso ideal de liberdade com sua coragem, quando diante de um pelotão de fuzilamento disse: “Soldados vindes cumprir as ordens de vosso sultão! Eu morro pela liber...” jamais pode terminar a frase, pois tombou na terra que queria que fosse livre.

Plenário “Elias Silva”, 29 de novembro de 1999.

LUIZ MARQUES ALVES
LUIZ MARQUES ALVES
VEREADOR DA C.M.M.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

O presente Projeto de Lei n.º 382/99, que estabelece denominação de rua, e dá outras providências, de autoria do Vereador Luiz Marques Alves, é legal e no seu mérito atende a Legislação pertinente a matéria.

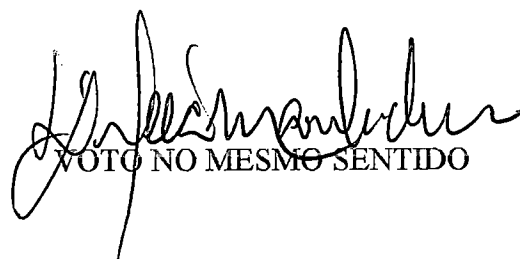
Somos pela sua apreciação e votação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Plenário “ELIAS SILVA”, 14 de dezembro de 1999.

Em nome da maioria da Siba

RELATOR


VOTO COM O RELATOR


VOTO NO MESMO SENTIDO